



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

DECRETO Nº 00083/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2022, QUE DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR, OS LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "ALTO DA LAGOA" E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR ESSES LOTES URBANOS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.534/2022 de 21 de setembro de 2022, e,

- Considerando o conceito de família estabelecido pelo Inc. I do caput do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.601 de 19 de junho de 2023;

- Considerando que a alienação dos Lotes Urbanos prevista na Lei Municipal Nº 1.534/2022 está diretamente vinculado ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, nas Faixas Gurb 1, Gubr 2 e Gurb 3;

- Considerando que para o enquadramento no Programa Federal Minha Casa Minha Vida, será considerado para análise da capacidade financeira, somente o valor mensal percebido pelo beneficiário ou beneficiários, excluindo-se a renda dos demais integrantes do núcleo familiar,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta dispositivos da Lei Municipal Nº 1.534/2022 de 21 de setembro de 2022, que Declara de Interesse Social para fins de implementação de Programa Habitacional Popular, os Lotes Urbanos de propriedade do Município localizados no Loteamento denominado "Alto da Lagoa" e autoriza o Executivo Municipal alienar esses Lotes Urbanos.

Art. 2º - Para fins do disposto na Lei Municipal Nº 1.534/2022, considera-se Núcleo Familiar, o núcleo composto de uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico com residência no mesmo domicílio.

Art. 3º - Para a atribuição da renda familiar referida na Lei Municipal Nº 1.534/2022, será considerado somente os rendimentos percebidos pelo beneficiário ou beneficiários que pleitearão o financiamento no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, excluindo-se os rendimentos dos demais integrantes do núcleo familiar.

Art. 4º - Para fins de atribuição da renda familiar de produtor rural objetivando o seu enquadramento ou não na Lei Municipal Nº 1.534/2022, será considerada o valor total constante do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Extrato de Movimentação de Produtor/Faturamento extraído do site da SEFAZ/RS do ano anterior, fornecido pelo interessado/beneficiário, dividido pelos 12 (doze) meses, considerando-se como renda familiar mensal o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor médio obtido.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de novembro de 2023.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Eriberto Honório Cassel
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento

Luiz Antonio Brunori
Assessor Jurídico
OAB/RS 24.978